



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

QUARTA-FEIRA – 08 MAIO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 72

Edição eletrônica disponível no site [www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA PUBLICA:

- **DECRETO MUNICIPAL Nº 418/2024:** DISPÕE SOBRE PERCENTUAL MÁXIMO DE CONSIGNAÇÃO PARA FINS DE EMPRÉSTIMO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Antonio Dannilo Italiano de Almeida
- Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia
- Tel: (73) 3546-2108



Edição eletrônica disponível no site [www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## DECRETO MUNICIPAL Nº 418/2024 De 08 de maio de 2024

”

O Prefeito do Município de NOVA ITARANA-BA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Itarana-Ba de 07 DE MARÇO DE 1990, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município Lei Municipal nº 014 de 16 de novembro de 1992, e pelo art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de NOVA ITARANA-BA será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**Nova Itarana Gabinete do Prefeito Municipal, Em 08 de maio de 2024**

**Antonio Dannilo Italiano de Almeida  
Prefeito Municipal**